



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

## LEI N.º 2.521

*"Autoriza o Executivo Municipal a receber doação, com encargo, do imóvel que especifica"*

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, com encargo, do Sr. Armando Vicente Bassi e sua mulher, parte de uma área localizada no final da Rua Salim Daher, Vila Machado, destinada a abertura de rua para interligação da Rua Salim Daher, Vila Machado, com a Travessa da Avenida Projetada 2, do Jardim Emília, caracterizada na planta anexa ao Processo nº 209/87-SNJ, assim descrita:

"Inicia-se no ponto "A", localizado à direita de quem pela Rua Salim Daher chega no terreno, na intersecção do alinhamento da rua com a divisa do terreno; deste segue em linha reta com azimuth de  $335^{\circ}30'25''$  e a distância de 35,850m, divisando com o remanescente do mesmo proprietário chega-se ao ponto "B". Deste deflete à direita em curva com desenvolvimento de 34,746m e o raio de 43,92m divisando ainda com o remanescente da mesma propriedade, chega-se ao ponto "C". Deste deflete novamente à direita com azimuth de  $209^{\circ}49'50''$  e a distância de 16,590m divisando ainda com o remanescente da mesma propriedade, chega-se ao ponto "D". Deste deflete à esquerda com azimuth de  $290^{\circ}33'21''$  e a distância de 14,00m, divisando com o início de uma rua não denominada chega-se ao ponto "E". Deste deflete novamente à esquerda, com azimuth de  $200^{\circ}49'50''$  e a distância de 63,508m, divisando com o remanescente da mesma propriedade, chega-se ao ponto "F". Deste deflete ainda à esquerda em curva com o desenvolvimento de 56,00m e o raio de 30,70m divisando ainda com o



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.521 - Fls. 02.

remanescente da mesma propriedade chega-se ao ponto "G". Deste deflete também à esquerda com azimute de  $155^{\circ}30'25''$  e a distância de 35,829m, divisando ainda com o remanescente da mesma propriedade, chega-se ao ponto "H". Deste deflete finalmente à esquerda com azimute de  $65^{\circ}39'11''$  e a distância de 8,56m divisando com o final da Rua Salim Daher, chega-se ao ponto "A", ponto inicial deste levantamento, fechando um perímetro de 8 pontos, encerrando uma área de 1.159,24m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arcar com as despesas inerentes a implantação da infra-estrutura na referida área.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento, suplementada se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 DE julho DE 1.988.



**THELMO DE ALMEIDA CRUZ**  
Prefeito Municipal